

**LEI Nº 755/05**  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O  
EXERCÍCIO DE 2.006.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Cajati para o Exercício de 2.006 estima a Receita em R\$ 44.390.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e noventa mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 44.390.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e noventa mil reais), discriminados pelos anexos e demonstrativos desta lei.

Art.2º- O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2.006, será de R\$ 43.055.000,00 (quarenta e três milhões, cinqüenta e cinco mil reais) e para o Poder Legislativo de R\$ 1.335.000,00 (hum milhão, trezentos e trinta e cinco mil Reais). A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	39.359.000,00
Receita Tributária	R\$	2.600.000,00
Receita Patrimonial	R\$	430.000,00
Receita de Serviços	R\$	9.000,00
Transferências Correntes	R\$	35.800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	520.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	8.200.000,00
Alienação de Bens Móveis	R\$	100.000,00
Transferências de Capital	R\$	8.100.000,00
Deduções de Receitas p/ Formação do Fundef	R\$	-3.169.000,00

T O T A L	R\$	44.390.000,00
-----------	-----	---------------

**Art. 3º** - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, com o seguinte desdobramento:

***I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR UNIDADE EXECUTORA***

<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VALORES R\$</b>
01.01.01	Câmara Municipal	1.335.000,00
02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	485.000,00
02.01.02	Fundo Social de Solidariedade	20.000,00
02.01.03	Assessoria de Negócios Jurídicos	412.000,00
02.01.04	Assessoria de Planejamento e Controle	59.000,00
02.01.06	Junta do Serviço Militar	33.000,00
02.01.07	Reserva de Contingência	393.590,00
02.02.01	Diretoria do Deptº. de Control. Adm. e Financeira	267.000,00
02.03.01	Diretoria do Departamento Administrativo	1.758.000,00
02.03.02	Seção de Protocolo e Controle Administrativo	445.000,00
02.03.03	Seção Pessoal	157.000,00
02.03.04	Seção de Controle de Informática	35.000,00
02.03.05	Seção de Segurança Municipal	42.000,00
02.04.01	Diretoria Departamento de Contabilidade e Finanças	49.000,00
02.04.02	Seção de Contabilidade	113.000,00
02.04.03	Seção de Tesouraria	796.000,00
02.04.04	Seção de Tributação	247.000,00
02.05.01	Diretoria Deptº. de Compras e Licitações	59.000,00
02.05.02	Seção de Compras e Licitações	171.000,00
02.05.03	Seção de Almoxarifado	399.000,00
02.05.04	Seção de Patrimônio e Ativo Fixo	72.000,00
02.06.01	Diretoria Deptº. de Educação e Cultura	55.000,00
02.06.02	Unidade Planej., Avaliação e Controle Educacional	110.000,00
02.06.03	Divisão do Ensino Fundamental	2.840.000,00
2.06.04	Divisão do Ensino Infantil	1.887.000,00
02.06.05	Divisão do Fundo de Valorização do Magistério	4.910.000,00
02.06.06	Divisão Cozinha Piloto e Merenda Escolar	1.331.000,00
02.06.07	Seção de Cultura	318.000,00
02.06.08	Educação Especial	71.500,00
02.06.09	Ensino Médio	270.000,00
02.06.10	Assistência à Educandos Ensino Superior	150.000,00
02.07.01	Diretoria do Deptº. de Saúde	72.000,00

02.07.02	Seção de Controle Geral, Adm. Hosp. e Ambulatorial	218.000,00
02.07.03	Fundo Municipal de Saúde	6.500.000,00
02.07.04	Unidades Básicas, Postos de Saúde e PSFs	872.000,00
02.07.05	Divisão Tec.de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	131.000,00
02.08.01	Diretoria do Deptº. de Obras e Serviços Municipais	57.000,00
02.08.02	Seção de Administração e Planejamento	209.000,00
02.08.03	Seção de Manutenção e Serviços Municipais	12.117.410,00
02.08.04	Seção de Transportes e Equipamentos Municipais	1.517.000,00
02.08.05	Seção de Topografia	55.000,00
02.08.06	Setor de Oficina e Manut. de Máquinas e Equipamentos	423.000,00
02.09.01	Diretoria do Deptº. de Desenvolvimento Rural	55.000,00
02.09.02	Seção de Desenvolvimento Rural	296.000,00
02.10.01	Diretoria do Deptº. de Esportes, Tur., Lazer e Meio Ambiente	46.000,00
02.10.02	Seção de Esportes e Lazer	960.000,00
02.10.03	Seção de Turismo e Meio Ambiente	69.000,00
02.11.01	Diretoria do Deptº. de Desenv. e Assistência Social	40.000,00
02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social	1.437.500,00
02.11.03	Seção de Desenvolvimento Social	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>44.390.000,00</b>

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
01 – LEGISLATIVA	1.335.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.899.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.522.500,00
10 - SAÚDE	7.793.000,00
12 - EDUCAÇÃO	11.696.500,00
13 - CULTURA	318.000,00
15 - URBANISMO	12.151.410,00
20 - AGRICULTURA	351.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	69.000,00
25 - ENERGIA	130.000,00
26 - TRANSPORTE	2.040.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.006.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	685.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.590,00

<b>T O T A L</b>	<b>44.390.000,00</b>
------------------	----------------------

### III - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO	
01 – Câmara Municipal	R\$ 1.335.000,00
PODER EXECUTIVO	
01 – Chefia do Executivo	R\$ 1.402,590,00
02 – Deptº. de Controladoria Administrativa e Financeira	R\$ 267.000,00
03 – Departamento Administrativo	R\$ 2.437.000,00
04 – Departamento de Contabilidade e Finanças	R\$ 1.205.000,00
05 – Departamento de Compras e Licitações	R\$ 701.000,00
06 – Departamento de Educação e Cultura	R\$ 11.942.500,00
07 – Departamento de Saúde	R\$ 7.793.000,00
08 – Deptº. de Obras e Serviços Municipais	R\$ 14.378.410,00
09 – Deptº. de Desenvolvimento Rural	R\$ 351.000,00
10 – Deptº. de Esportes, Turismo, Lazer e Meio Ambiente	R\$ 1.075.000,00
11 – Deptº. de Desenvolvimento e Assistência Social	R\$ 1.502.500,00
<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 44.390.000,00</b>

### IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES R\$</b>
0001	Manutenção das Atividades Legislativas	1.190.000,00
0002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	45.000,00
0003	Reforma e/ou Construção de Prédio da Câmara	100.000,00
0100	Executivo	485.000,00
0101	Solidariedade	20.000,00
0102	Jurídico	412.000,00
0103	Planejar é o Lema	59.000,00
0104	Serviço Militar	33.000,00
0105	Reservas	393.590,00
0106	Organização, Fiscalização e Modernização	267.000,00
0107	Gerenciamento da Administração	58.000,00
0108	Construção do Paço Municipal	1.700.000,00
0109	Protocolo e Apoio Administrativo	445.000,00
0110	Gerência de Recursos Humanos	157.000,00
0111	Controle de Informática	35.000,00
0112	Vigilância	42.000,00
0113	Contabilidade Gerencial e Financeira	49.000,00
0114	Contabilidade Pública	113.000,00
0115	Finanças	111.000,00

0116	PIS/PASEP	295.000,00
0117	Divida	390.000,00
0118	Administração de Receitas	247.000,00
0119	Gerenciamento de Compras, Lic. e Patr. Público Municipal	59.000,00
0120	Compras/Licitações	171.000,00
0121	Almoxarifado	139.000,00

0122	Construção de Galpão p/ Instalação de Almoxarifado	260.000,00
0123	Patrimônio Público	72.000,00
0124	Direção e Controle	55.000,00
0125	Apoio e Controle Educacional	110.000,00
0126	Educação Nota 10	2.590.000,00
0127	Melhorias em Prédios Escolares	250.000,00
0129	Quadras Escolares	100.000,00
0130	Transporte Ensino Médio	170.000,00
0131	Criança Esperança	1.817.000,00
0132	Construção de Espaço Físico de Educação Infantil	70.000,00
0134	Fundef	4.910.000,00
0137	Alimentação e Nutrição	1.331.000,00
0138	Cultura é Progresso	283.000,00
0139	Difusão Cultural	35.000,00
0140	Proteção Especial	71.500,00
0142	Assistência aos Educandos	150.000,00
0143	Gerenciamento da Área de Saúde	72.000,00
0144	Controle Geral	218.000,00
0145	Saúde é Vida	6.500.000,00
0148	Saúde da Família	822.000,00
0149	Centro de Saúde em Bairros	50.000,00
0152	Vigilância/Prevenção	131.000,00
0153	Direção/Gerência	57.000,00
0154	Seção de Planejamento/Engenharia	209.000,00
0155	Trabalho é Dignidade	2.337.000,00
0157	Conservação	150.000,00
0158	Urbanização de Vias	430.000,00
0159	Pró-Infra	8.000.000,00
0160	Saneamento	100.000,00
0161	Frota Municipal	695.410,00
0162	Projeto Garagem Municipal	350.000,00
0163	Projeto “ Luz “	130.000,00
0164	Obras Complementares	50.000,00
0165	Construção de Pontes	60.000,00

0166	Pontes	40.000,00
0167	Construção de Galerias	20.000,00
0168	Poços Artesianos	35.000,00
0169	Tubulações e Drenagens	70.000,00
0171	Transportes	1.167.000,00
0175	Topografia	55.000,00
0176	Oficina Municipal	373.000,00
0177	Reformas e Adequações em Oficina Municipal	50.000,00
0178	Diretoria e Gerenciamento	55.000,00
0179	Agricultura e Desenvolvimento	101.000,00
0180	Agricultor Familiar Assistido	180.000,00
0181	Desenvolvimento dos Agronegócios	15.000,00
0182	Direção/Gerenciamento	46.000,00
0183	Esporte é Saúde, Superação, Competição	630.000,00
0184	Centro Poliesportivo/Lazer	200.000,00
0185	Campos Municipais	100.000,00
0186	Projeto Nova Geração	30.000,00
0187	Turismo/Preservação	69.000,00
0188	Direção/Gerenciamento	40.000,00
0189	Proteção a Criança/Adolescente	85.000,00
0190	Assistência Social	1.115.000,00
0191	Abrigo “ Jesus, Esperança e Vida “	177.500,00
0192	Central Social e Assistencial Municipal	60.000,00
0193	Desenvolvimento Social	25.000,00
TOTAL		44.390.000,00

#### V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	29.180.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	16.409.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.771.000,00
3.3.50.00 – Transferências Instituições Privadas S/Fins Lucrativos	209.000,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	12.562.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	14.816.410,00
4.4.00.00 - Investimentos	14.426.410,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	390.000,00

9.0.00.00 – ENCARGOS ESPECIAIS	393.590,00
9.9.00.00 – Outros Encargos Especiais	393.590,00

Art.4º- O Poder Executivo fica autorizado a:

- I - realizar as operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total de despesa autorizada, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
  - a) o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
  - b) o superávit financeiro do exercício anterior;
  - c) à anulação parcial ou total de dotações, desde que justificadamente esta não comprometa as metas estabelecidas nas ações da LDO em cada Projeto, Atividade, Operações Especiais, Reserva de Contingência ou Orçamentária;
- IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;
- IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único- Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no excesso.

Art.5º- Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União ou do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado e garantido.

§.1º- Apuração do excesso de arrecadação de que trata o Art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será utilizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos termos do artigo 8º, Parágrafo único e artigo 50, inc. I da LRF.

§.2º-O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos Art. 8º, 42 e Art. 50, inc. I da L.R.F.

Art.6º- Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2005

Marino de Lima  
Prefeito Municipal